

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R - N° 1548/72

Aprovado por Deliberação
em 25/10/1722

PROCESSO-CEE-N° 1813/72

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

ASSUNTO - Prorrogação de contrato do Professor-Assistente
Pedro Henrique Godinho junto ao Departamento de
Educação-Disciplina Estatística.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO

HISTÓRICO

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis solicita a prorrogação do contrato do professor-assistente de estatística Pedro Henrique Godinho, junto ao Departamento de Educação daquela Faculdade, em regime de tempo parcial, a partir de 7 de julho do corrente ano, pelo prazo de 365 dias.

FUNDAMENTAÇÃO

O processo está devidamente instruído e com parecer parcialmente favorável da CESESP, a qual observa, todavia, que o pedido de prorrogação não foi feito pela Faculdade com a antecedência devida de 30 dias.

O interessado vem exercendo o Magistério desde 1969 na referida Faculdade, inicialmente como instrutor e posteriormente como professor-assistente. O atraso havido na solicitação de renovação de contrato por parte da Faculdade não pode prejudicar o professor, e assim entendo se deva acolher o pedido.

CONCLUSÃO

Pela prorrogação do contrato nos termos da solicitação, atendendo às ponderações da CESESP, de fls. 24.

São Paulo, 2 de setembro de 1972

a) Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

PRESENTES OS NOBRES CONSELHEIROS:

Luiz F. Martins, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Olavo Baptista F., Oswaldo A. Bandeira de Mello e Wladimir Pereira e José Augusto Dias. Sala das Sessões em n° de setembro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente